



LEIS

LEI Nº 4.463, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

“Institui, no âmbito do Município de Jataí, a Campanha de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO DE JATAÍ**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Jataí, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos), e terá duração de uma semana.

Art. 2º. A campanha com o intuito de orientar os idosos, terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§1º A frente educativa terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I – Navegação na internet; e

II – Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico.

§2º A frente preventiva terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos métodos aptos a:

I Evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico;

e

II Garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na internet.

§3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de sessenta anos.

§4º As campanhas de orientação serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de sessenta anos, neste município.

§5º O Poder Executivo poderá escolher, livremente, os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, sendo observado o disposto neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no centro Administrativo, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

Humberto de Freitas Machado
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador Geral do Município
OAB/GO 55.321

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SMS

A Secretaria Municipal de Saúde de Jataí/GO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a **registro de preço para aquisição de equipamento hospitalar, mobiliário e equipamentos permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí-GO e Unidades vinculadas com recursos provenientes da Emenda nº 40370005 (Proposta nº 12053.489000/1220-05, disponível para download no site da prefeitura.**

Data de abertura: 20/10/2022 - às 14h00min.

Site para participação: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Fone Licitações: (64) 3606-3643

THULIO REIS SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão** na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, visando à contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes, sendo eles **equipamentos eletrônicos e equipamentos de informática**, destinados a atender a todas as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme especificações constantes do Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 20 de outubro de 2022 - às 13h30min.

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Gabriella Braga Melo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 SMS

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Aquisição de dietas, suplementos e fórmulas infantis para atender processos administrativos, mandados de segurança e solicitações do Ministério Público atendidos na farmácia da UBS James Phillip Minelli, unidade dispensadora de suplementos no município de Jataí-GO**, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 20/10/2022 - às 09h00min.

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Jataí - GO. End.: Rua Riachuelo nº 2.762 – Vila Fátima, Jataí/GO

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3606-3643

THULIO REIS SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022

O Município de Jataí, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual execução de serviços de **vidraçaria em geral**, com fornecimento de todos os materiais necessários, a serem executados sob demanda, tendo por escopo a manutenção em janelas, esquadrias ou portas de vidro das 41 (quarenta e uma) Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação e das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 20 de outubro de 2022 – às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Gabriella Braga Melo
Pregoeira

PREFEITURA DE JATAÍ
AVISO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022
PROC. ADM. Nº 23.957/2022

OBJETO: Contratação de empresa visando executar a obras de ampliação e reforma do CMEI Cidália Vilela, situado no Bairro Serra Azul, em Jataí-GO, conf. detalhamentos técnicos constantes dos Memoriais Descritivos e Projetos.

O Município de Jataí – GO, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme manifestação da Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, avisa a todos os interessados sobre o resultado do julgamento da habilitação das empresas participantes na sessão do dia 04 de outubro de 2022.

TÊS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.278.019/0001-98 a empresa foi considerada **HABILITADA** por apresentar toda documentação de acordo com o exigido no edital.

PRIME ENGENHARIA EIRELI – ME – inscrita no CNPJ sob o nº 28.331.609/0001-62, a empresa foi considerada **INABILITADA** por não atender aos itens 7.3.3.2 referentes a parcela de maior relevância (laje) exigida na qualificação técnica do edital da Tomada de Preços nº 19/2022.

A ata com o detalhamento da sessão está disponível no site da Prefeitura Municipal de Jataí.

Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme art. 109, § 4º da Lei 8666/93. Os recursos deverão ser protocolados no Centro Administrativo da Prefeitura. Maiores informações no site da Prefeitura Municipal de Jataí.

Letícia Franco de Oliveira Silva
Presidente da CPL

Isabela da Silva Breda
Membro Suplente da CPL

Anna Clara Silva Nery
Membro da CPL

NOTIFICAÇÕES

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

Jataí, 05 de outubro de 2022

O Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ			
Data do crédito	Referência	Conta bancária	Valor (R\$)
05/10/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Vigilância em Saúde	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	108.231,60
05/10/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Vigilância em Saúde	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	5.696,40
05/10/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Vigilância em Saúde	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	5.161,05

05/10/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Vigilância em Saúde	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	28.902,64
05/10/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Atenção Primária	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	3.000,00
05/10/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Atenção Primária	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	20.960,49
05/10/2022	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde – Média e Alta Complexidade	Caixa Econômica Ag. 2510 Conta: 624189-9	70.140,00

Atenciosamente,

Akiho Yoshimura
Departamento Financeiro - SMS

Ofício nº57/2022 Jataí GO, 05 de outubro de 2022.

Notificação de Liberação de Recursos Federal

O Município de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ			
Data do Crédito	Origem	Conta Bancária	Valor (R\$)
05/10/2022	PMJ JATAI - MERENDA	43561-9	113.339,80

Atenciosamente,

Valter Pedro Cardoso
Secretário da Fazenda

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 47

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO APLICADOR MANUAL.”

O Superintendente Municipal de Trânsito de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**;

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Trânsito necessita a contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicador manual, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

CONSIDERANDO que a empresa **NEW LIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **42.373.363/0001-12** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de aplicador manual, para a Superintendência Municipal de Trânsito. Aquisição faz-se necessária pois, uma das atividades diárias dos servidores do departamento de sinalização é a manutenção da sinalização viária, tendo como elemento principal a máquina de pressurização utilizada na pintura de sinalização horizontal, tendo como complemento necessário a utilização do Aplicador Manual (Pistola) conectada junto à máquina, desta forma faz-se necessário a aquisição da mesma, para que sejam concluídos os trabalhos de pintura nas vias. Diante do exposto, fica evidente a necessidade desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 34985/2022.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição da contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicador manual, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **NEW LIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** com endereço na Rua Arapiuns, nº35, Jardim Almanara, São Paulo/SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 11.220,20 (Onze Mil e Duzentos e Vinte reais e Vinte centavos)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 21456/2022	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	NEW LIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	42.373.363/0001-12		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	NEW LIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2,0	UNIDADE	244334- APLICADOR MANUAL DUP. ESTAGIO, LEG. 0,40 C/ E 84242000	R\$ 5.610,10	R\$ 11.220,20
VALOR TOTAL				R\$ 11.220,20	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
NEW LIDER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 11.220,20

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carlos Luís Silva
Superintendente Municipal de Trânsito

PORTARIA SGP Nº. 023 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 48

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS.”

O Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Trânsito necessita a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

CONSIDERANDO que a empresa **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 37.588.878/0001-08 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de ferramentas, para a Superintendência Municipal de Trânsito. Aquisição faz-se necessária pois uma das atividades diárias dos servidores do departamento de sinalização é a manutenção da sinalização viária, para que os serviços prestados sejam realizados com sucesso, é necessário o uso de ferramentas imprescindíveis tornando necessária a aquisição dos mesmos. Estas ferramentas serão utilizadas como complemento na manutenção e conclusão dos serviços dentro do prazo. Diante do exposto, fica evidente a necessidade desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 36230/2022.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição da contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas, por meio do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA** com endereço na Rua Itaruma, nº275, Vila Santa Maria, Jataí/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 4.170,50 (Quatro Mil e Cento e Setenta reais e Cinquenta centavos)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 21512/2022	Nº TCTF
-------	--------------------------------------	-----------------------------------	---------

Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	37.588.878/0001-08		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	250,00	PEÇA	244356- DISCO DE CORTE 4.1/2'X25X7/8	R\$ 2,51	R\$ 627,50
2	5,0	UNIDADE	244357-ELETRODOS 2,50MMX350MM (CAIXA5KG)	R\$115,00	R\$575,00
3	5,0	UNIDADE	244358-ELETRODOS 3,25MMX350MM (CAIXA COM 5 KG)	R\$116,00	R\$580,00
4	20,00	PEÇA	244359- ESPATULAS PARA LIMPEZA DE GABARITOS	R\$19,50	R\$390,00
5	100,00	PAR	244360- PARES DE LUVA PRETA (PANO)	R\$5,10	R\$510,00
6	1,0	PEÇA	244361- MASCARA ELETRICA PARA SOLDA	R\$209,00	R\$209,00
7	1,0	PEÇA	244362- ALAVANCAS DE AÇO 2,50M	R\$458,00	R\$458,00
8	6,0	PEÇA	244363- VASSOURÃO DE MADEIRA CONDOR	R\$30,00	R\$180,00
9	2,0	QUILOGRAMA	244364- SOLDA AZUL Nº 08	R\$250,00	R\$500,00
10	2,0	PEÇA	244365- MASSA PARA ESMERILAR	R\$48,00	R\$96,00
11	1,0	UNIDADE	32632- RASTELOS	R\$45,00	R\$45,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.170,50	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
JVL MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	R\$ 4.170,50

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Carlos Luís Silva

Superintendente Municipal de Trânsito

PORTARIA SGP Nº. 023 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 160/2022

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAMA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO: ECOCARDIOGRAMA FETAL.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo

ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que o exame em questão não está em nenhum pregão vigente ou contrato de credenciamento, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para realização do exame para pacientes do SUS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente empresa especializada em exame com finalidade diagnóstica em ultrassonografia do sistema circulatório: ecocardiograma fetal para pacientes gestantes de alto risco, portadoras de diabetes mellittus tipo 2 (DM2), em acompanhamento no Ambulatório de Pré-Natal de Alto Risco e Estratégia da Família;

CONSIDERANDO que o serviço, objeto da contratação, não faz parte de nenhum processo licitatório ou contrato de credenciamento vigente, assim como não há no momento, prestador para realização dos exames pelos fluxos do SUS pactuados/existentes. Para tanto, se faz necessária à contratação emergencial e imediata do referido exame, através de dispensa de licitação, a fim de atender as solicitações dos médicos assistentes, e dar seguimento aos tratamentos das pacientes gestantes.

CONSIDERANDO que a empresa **ULTRASSONOGRRAFIA CENTRO DE MEDICINA FETAL S/S LTDA- CNPJ: 36.832.897/0001-67**, foi a concorrente que ofertou o menor preço, apresentando proposta de fornecimento com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa especializada em exame diagnóstico por ultrassonografia do sistema circulatório: Ecocardiograma fetal, conforme solicitação contida na especificação e quantidade contida no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à

Empresa:

• **ULTRASSONOGRRAFIA CENTRO DE MEDICINA FETAL S/S LTDA- CNPJ: 36.832.897/0001-67**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	FERTILE DIAGNÓSTICO	
				CNPJ: 36.832.897/0001-67	
				P. UNIT.	TOTAL
1	SERV	3	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
				R\$ 1.050,00	

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS
161/2022**

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA COM MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para realização de consulta para paciente do SUS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente empresa especializada em consulta com médico coloproctologista para seguimento pós-operatório do procedimento fistulectomia anal da paciente M.A.C., em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 15336047-29.2022.8.09.0093;

CONSIDERANDO que a consulta deverá ser realizada na empresa vencedora da Dispensa FMS 098/2022, Processo 22799/2022 (Consulta Pré-operatória), Dispensa FMS 1242022, Processo 27218/2022 (Procedimento Cirúrgico Fistulectomia anal), empresa Martins e Gomes Ltda (IMED – Instituto de Medicina especializada – CNPJ: 30.391.008/0001-97), por se tratar de pós-operatório de cirurgia realizada por meio da dispensa supramencionada. Por se tratar de pós-operatório, o paciente deverá realizar consulta de retorno com o profissional responsável pela realização da cirurgia, o médico Daniel Martins Barbosa Medeiros Gomes – CRM 17467;

CONSIDERANDO que o serviço, objeto desta contratação, não faz parte de nenhum processo licitatório ou contrato vigente. Para tanto, se faz necessária à contratação emergencial e imediata da referida consulta, através de dispensa de licitação, a fim de atender a decisão judicial;

CONSIDERANDO que a empresa **MARTINS E GOMES LTDA- CNPJ: 30.391.008/0001-97**, foi a concorrente que ofertou o menor preço, apresentando proposta de serviço com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para contratação de empresa especializada em consulta com médico coloproctologista, conforme solicitação contida na especificação e quantidade contida no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à Empresa:

• **MARTINS E GOMES LTDA- CNPJ: 30.391.008/0001-97**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	IMED - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA	
				CNPJ: 30.391.008/0001-97	
				P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERV	1	CONSULTA COM MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA	R\$ 450,00	R\$ 450,00
				R\$ 450,00	

Totalizando a Dispensa Emergencial em R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando a administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA EMERGENCIAL – FMS 163/2022

DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO: DOSAGEM DE IGF1.

O Gestor Municipal de Saúde de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso IV do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, por conta de que o procedimento em questão não está em nenhum pregão vigente ou contrato de credenciamento, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação imediata e direta de empresa para realização de exame para paciente do SUS;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente empresa especializada para realização de procedimento diagnóstico em laboratório: Dosagem de IgFBP3 (Proteína ligadora IgF1 – tipo 3) para o paciente V. R. A., conforme solicitação médica da Drª Mariana Carvalho Garcia (CRM: 18386) para auxílio no diagnóstico e seguimento do tratamento do paciente.

CONSIDERANDO que o serviço, objeto da contratação, não faz parte de nenhum processo licitatório ou contrato de credenciamento vigente, assim como não no momento prestador de serviço credenciado para este tipo de exame. Para tanto, se faz necessária à contratação emergencial e imediata do referido exame, através de dispensa de licitação, a fim de atender a

solicitação médica e dar seguimento no tratamento da paciente;

CONSIDERANDO que a empresa **ARLETTE FERREIRA DOS REIS - CNPJ: 37.826.351/0001-66**, foi a concorrente que ofertou o menor preço, apresentando proposta de serviço com orçamento inferior ao previsto na legislação pertinente;

CONSIDERANDO ainda que a contratação direta também se mostra possível quando a situação de emergência decorre da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Visto que o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência resultante do imprevisível daquela resultante da incúria ou da inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (Acórdão 1122/2017 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Benjamin Zymler. Informativo de Licitações e Contrato nº 324 TCU).

CONSIDERANDO por final que “Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado.” Conforme Acórdão 119/2021 Plenário. TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, Boletim de Jurisprudência nº 342 – TCU)

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa emergencial de licitação para contratação emergencial de procedimento diagnóstico em laboratório: dosagem de IgFBP3, conforme solicitação e especificação contida no Processo.

Art. 2º - Fica autorizado à contratação do serviço junto à empresa **ARLETTE FERREIRA DOS REIS - CNPJ: 37.826.351/0001-66**, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** conforme segue:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	LABORATÓRIO RENOVARE	
				CNPJ: 37.826.351/0001-66	
				P. UNIT.	TOTAL
1	SERV	1	IgFBP3 (Proteína ligadora IgF1-tipo3)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
				R\$ 50,00	

Totalizando a Dispensa Emergencial em **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 26 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amilton Fernandes Prado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP 967/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 193

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de confecção de adesivos, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**.

CONSIDERANDO que a empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA EIRELI** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.502.553/0001-17** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de serviço de confecção de adesivos, para a Superintendência de Comunicação. A solicitação faz-se necessária, para destacar e identificar visualmente os carros e motos da Prefeitura Municipal de Jataí, melhorando assim a organização e controle do uso adequado dos veículos. Desse modo, fica evidente a importância deste serviço. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 34921/2022;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de adesivos, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **QUIRINO MORAES DA SILVA EIRELI** com endereço na Avenida Veriano de Oliveira Lima, nº 874, Vila Santa Maria – Jataí/GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 334,00 (Trezentos e Trinta e Quatro reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 21421/2022	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	QUIRINO MORAES DA SILVA EIRELI	09.502.553/0001-17		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	QUIRINO MORAES DA SILVA EIRELI	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE	244148- COMPRA DE 50 ADESIVOS 30X10 (LOGO PREFEITURA) PARA MOTOS DA PREFEITURA DE JATAI	R\$ 2,50	R\$ 125,00
2	19	UNIDADE	244149- COMPRA DE 19 ADESIVOS 72X25,5 (LOGO PREFEITURA) PARA CARROS DA PREFEITURA DE JATAI	R\$11,00	R\$209,00
VALOR TOTAL				R\$ 334,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
QUIRINO MORAES DA SILVA EIRELI	R\$ 334,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 194

“DECLARA DISPENSÁVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de material de expediente, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

CONSIDERANDO que a empresa **MARILEI DA SILVA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.854.630/0001-51 apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União,

Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de material de expediente, para a Secretaria Municipal de Cultura. Aquisição faz-se necessária, para o Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos que necessita de alguns materiais para o setor de documentação, que abrange arquivo histórico, arqueológico e administrativo. Considerando que o acervo documental é parte essencial do museu, o material solicitado faz-se extremamente necessário para a organização e conservação desse acervo. Sendo assim, fica evidente a necessidade desta aquisição. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 34174/2022;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da empresa **MARILEI DA SILVA – ME** com endereço na Praça da Bandeira, nº 04, Centro– Jataí/GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 581,50 (Quinhentos e Oitenta e Um reais e cinquenta centavos)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 21330/2022	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	MARILEI DA SILVA - ME	19.854.630/0001-51		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	MARILEI DA SILVA - ME	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5,0	UNIDADE	111946- FITA DUPLA FACE 12X30	R\$ 8,00	R\$ 40,00
2	5,0	UNIDADE	153755- COLA CASCOREZ 1 LT	R\$ 33,00	R\$165,00
3	4,0	UNIDADE	244150- PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES	R\$17,00	R\$68,00
4	5,0	UNIDADE	244151- FITA BANANA 9X1,5 550G TEK BOND	R\$7,30	R\$36,50
5	40,00	UNIDADE	244152- PASTA COM ELÁSTICO 5,5CM TRANSPARENTE	R\$5,60	R\$224,00
6	10,00	UNIDADE	49138- PASTA COM ELÁSTICO 3CM TRANSPARENTE	R\$4,80	R\$48,00
VALOR TOTAL				R\$ 581,50	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
MARILEI DA SILVA - ME	R\$ 581,50

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 195

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO DE TOTEM”.

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa em prestação de serviço de reparo em totem, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**.

CONSIDERANDO que a empresa **EMILIO RABELO CARVALHO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **16.580.950/0001-72** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de serviço de reparo em totem, para a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. A solicitação faz-se necessária, para reparos em totem com formato de coração localizado na praça da Igreja Catedral, um dos pontos turísticos da cidade. Esta estrutura em formato de coração foi vítima de vandalismo, sendo danificado, com isso podendo causar acidentes, já que a estrutura foi quebrada, gerando pontas, podendo perfurar e cortar as pessoas que transitam pelo local. Sendo assim, fica evidente a necessidade desta aquisição. **Aquisição está registrada no processo administrativo nº 36661/2022;**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de reparo em totem, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º - Fica em conseqüência, autorizado a contratação da empresa **EMILIO RABELO CARVALHO** com endereço na Avenida Rio Claro, nº 733 Vila Santa Maria – Jataí/GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais)**. Conforme segue:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Data:	Critério de Julgamento: Preço global	Ordem de Fornecimento: 21524/2022	Nº TCTF	
Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	TELEFONE	CONTATO

1	EMILIO RABELO CARVALHO	19.854.630/0001-51		
---	------------------------	--------------------	--	--

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS/SERVIÇOS	EMILIO RABELO CARVALHO	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,0	UNIDADE	244371- REFORMA DE ACM E ESTRUTURA DO TOTEM DE CORAÇÃO DA PRAÇA IGREJA CATEDRAL	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.400,00	

EMPRESA COM MENOR VALOR

EMPRESA	VALOR TOTAL
EMILIO RABELO CARVALHO	R\$ 2.400,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 04 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Valter Pedro Cardoso

Secretário de Fazenda

PORTARIA SGP Nº. 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DESPACHOS

Processo nº 36104/2022.

Interessado: OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATORIOS LTDA.
Pregão Presencial nº 018/2022

DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca dos seguintes itens:

Pregão: 018/2022

Item 02 – Cabo de Bisturi nº03 da marca **STARK** para marca **AH MED**;

Item 40 – Tesoura Iris curva 11 cm da marca **STARK** para marca **ABC INSTRUMENTOS**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Naira Mohamad (superintendência de atenção integral a saúde - sms) e por Fernanda Castro Ferreira Silva (Gerente de compras), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05

(cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 05 de outubro de 2022.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP Nº 967/2021

Gestor do FMS

Processo nº 36392/2022.

Interessado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Pregão Presencial nº 002/2022

DESPACHO

Veio a conhecimento desta Secretaria, a solicitação de troca de marca dos seguintes itens:

Pregão: 002/2022

Item 017 – Valproato de Sódio xarope 100 ml da marca **PRATI DONADUZZI** para marca **HIPOLABOR**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Luciana Oliveira Bento (Farmacêutica - Gerente de farmácia da atenção á saúde) e por Fernanda Castro Ferreira Silva (Gerente de compras), que avaliou e avalizou a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 05 de outubro de 2022.

AMILTON FERNANDES PRADO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria SGP Nº 967/2021

Gestor do FMS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ